Prefeitura Municipal de
BARROLÂNDIA
Mais trabalho e Desenvolvimento
Adm: 2013/2016

LEI Nº 115/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

"Autoriza o Município de Barrolândia a participar do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável da Região Centro Norte do Tocantins".

A Câmara Municipal de Barrolandia, Estado do Tocantins, aprovou e Eu Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) –Fica o Município de Barrolandia, Estado do Tocantins, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável da Região Centro Norte do Tocantins, constituído por Municípios do Estado do Tocantins, mediante assinatura do competente Protocolo de Intenções.

Art. 2º) – Faz parte integrante da presente Lei o Protocolo de Intenções e seus Anexos que disciplinam o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável da Região Centro Norte do Tocantins.

Art. 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barrolandia, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2014.

Leila de Sousa Araújo Rocha
Prefeita Municipal
Vice Presidente da ATM

Prefeitura Municipal de
BARROLÂNDIA
Mais trabalho e Desenvolvimento
Adm: 2013/2016

SANÇÃO DE LEI

Faço saber que eu Leila de Sousa Araújo Rocha Prefeita Municipal, **SANCIONO A LEI nº 115/2014,** oriunda do Projeto de Lei nº 113/2014.

LEI Nº 115/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

"Autoriza o Município de Barrolândia a participar do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável da Região Centro Norte do Tocantins".

Leila de Sousa Araújo Rocha
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no placard. Desta Prefeitura Municipal de Barrolândia – TO e demais órgãos competentes, a Presente Lei para que surta seus efeitos legais.

Barrolândia – TO, 10 de Março de 2014.

Emilio Garrastazu Barros
Secretário Executivo de Administração.